

Documentação	
Fonte	D.O.U. nº 170-E (Seção 1)
Data	4/9/2001 Pg 68
Class.	M.O.E. 2001

## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 98, DE 3 DE SETEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na pela Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.833, de 05 de junho de 2001, pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, que aprovou o Regimento Interno do IBAMA; tendo em vista as disposições da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922, publicado no Diário Oficial da União de 05 de junho de 1996; e, considerando o que consta do Processo nº 02003.000450/01-34, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 41,00 ha (quarenta e um hectares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel CANA BRAVA DOS LÚCIOS, denominada reserva GULANDIM no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, de propriedade de Usinas Reunidas Seresta S/A, imóvel matriculado em 07 de maio de 2001, sob o número R.2-1390, livro 2-H, folha 37; registrado no Cartório do Único Ofício, comarca de Junqueiro, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA